

João Antonio da Silva assinou foi
deitado nas dadas vobis nisto a Junho
Tudo. Logo humo requerimento pe
sendo feita de dadas informo a Fiscal.

Depois de varios requerimentos
ja informados pelo Fiscal tem o des
pacho para Carta de dadas Junho
alças em Francisco Thomaz de Almeida
na Secretaria que escreve

Com Fm. Passos Jorge de Castro

Apog. Ordinaria de lo de 31 de 1731
Ordemada do Senhor Governador

Aberta a Alça com umo lebombo faltado a Su
nhora Oliveira e parte com uma ca Junho. Car
to. Logo ella e por se foi multado. Lida a Al
ta do antecedido foi aprovada, assignada O. de
nhor. Fm. Aprehetor a officio do Ocullo
tífimo Presença amando a compra das fir
mulario de dadas, e quinto de Junho presi
mo unigo se pertença a Lemura do dadas
Portugal. Sendo aprovado, assignado. E de
mifas aprehetor seu padre e sobre a dadas
torio do Fiscal de dadas claro e sobre a dadas
dos Portuor da dadas com alguma reforma
que se seguiu. Primeiro sobre a dadas
do Fiscal de dadas de dadas claro per
tencendo que tem dadas unprimente a dadas
tem, e assim mais que vai unida na Extra
do que se pertence, e em a dadas mande
fazer a dadas nobis. Lurim batay que se
se responde a dadas que logo que estiver prom
to a Entrada que a dadas desta Lemura que
que ha que se faz a dadas ficando
para isto autorizado a Junho Presença

Logo que recibis a partiçao de acrisar a quem se
fazem independente de reunir a favor para
este fim. Segundo sobre a copia do estatuto
de fidedade enviada pelo Excellentissimo Presidente
de que se deve ser auita e publicada e sentenci
nunas nem reformo. Terceiro sobre outra
copia de porturas da mesma fidedade he' de pare
cer que sejam suprimidos os artigos pri
meiros, segundo sobre o artigo 3.º e 4.º de
vencido Ser Publicador, e 4.º e 5.º de novo de Taber
nos outra qualquer Carta ou que se acham
ajuntamento de Curavos em correio namul
to de quatro mil reis e dois dias de fadia, e
dois na em redemir e os Curavos de fadade
seuanto a obra, e depois entrem a de
Senhor, e se te mudar a obra de
apenas de dez mil reis e cinco dias de fadia
continua vinte de outubro de mil e oitocentos
e trinta e hum. Luciano Ribeiro de
Antonio de Almeida = Juiz de
Lima de Silva, juiz antigo entrando em
depois. O Senhor Presidente propoz que
ficasse para a seguinte copia de fidedade
afim foi aprobado. Outros parecer de fidedade
sai que a seguinte primeira sobre a fir
mella do Excellentissimo Presidente em
que determina a mudanca de fidedade
fora do dentro do Templo conformo o
artigo 6.º paragrafo segundo do Titu
lo terceiro do Regimento desta Camara que
se offere ao Reverendo Vigario significando
a Comandancia do Governo. visto que nas
haja de novo. Segundo sobre o parecer
de Almeida de Almeida Lara =
quando se de sedar a outros hum
quarturas no caso da Villa conformo

Conforme documento junto que seja reme-
tido ao Juizal para informar ao Sr. da
Villa da fazenda de vinte de Outubro de
mel conto unta trinta e hum Juizal
no Herburo de Passos e Antonio Silva do
Alameda. Joazeiro e Antonio da Sil-
va unanimente foi aprovado. Lev-
se varios requerimentos pedindo Dato
informar ao Juizal, e signou os varios
Cartas de Dato com a informacao do
Juizal, e signou e mandado por a
fazenda de Passos e Antonio da Silva
quatro mil reis. O Senhor Juiz
ultrado continuou com o trabalho po-
der judicial e a fazenda poder to-
mar as contas, e a fazenda em
conformidade dos requerimentos. O Senhor
Presidente deo para ordem da di-
reccao de Passos e Antonio da Silva
com a parecer de fazenda, e a fazenda
de Juizal e a fazenda para a fazenda
no lugar de Passos e Antonio da Silva
Antonio da Silva e Antonio da Silva
Juizal de Passos e Antonio da Silva
em

Por o Juizal de Passos e Antonio da Silva

Supra assinado de 21 de Abril de 1834
Provincia de Bahia

Aberta a lida com um libello de factos e
Senhor Juizal e factos com causa, e o Juizal
fante em ella, e o Juizal foi multado. Lev-
se a lida de factos e factos foi signada.
Leve a informacao do Juizal de Passos